

PORTARIA N.º 020 de 07 de Julho de 2000.

Concessão de Dispensa Recompensa Anual
para os Servidores do CBMDF.
INCLUSÃO DE FALTAS.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255/91, combinado com os Incisos I, II e VII, do Art. 47, do Dec. 16.036/94, e com os Art. 64, parágrafo único, item 2, e Art. 67, § 2º do Decreto 90.608/84 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE); c/c Decreto nº 14.910/93 e artigo 132 § 1º letra d, § 2º, artigo 133 e inciso I do artigo 134 tudo da Lei 7.479/86 (EBM), visando regulamentar a Lei 1.303/96, que prevê o abono de faltas do servidor público do Distrito Federal, sancionada pelo Governador do Distrito Federal; e

Considerando que os motivos que impedem a concessão desta dispensa procura abranger um grande número de faltas tanto leves quanto de cometimento costumeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao Artigo 4º da Portaria nº 037/CBMDF, de 27 de Agosto de 1999, os itens que abaixo se seguem:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Apresentar-se com o cabelo e/ou barba fora dos padrões regulamentares;
- h) Ter sido punido disciplinarmente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 07 de Julho de 2000.

JUARÊS BARBOSA DE ASSUNÇÃO - CEL QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMDF em Exercício